## LEI № 2.602, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a doar bem imóvel do Município de Ananindeua, a Comunidade Paroquial Santa Mônica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui, e eu Prefeito Municipal de Ananindeua, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Comunidade Paroquial Santa Mônica o imóvel urbano localizado no Conjunto Cidade Nova V entre as WE's 20/21, no bairro Coqueiro, neste Município.
- Art. 2º A área constante do art. 1º, perfaz o total de 711,87 m², conforme croquis e memorial descritivo em anexo, partes integrantes e indissociáveis desta Lei.
- Art. 3° O bem doado, abrigará a construção de uma Capela que atenderá a programas sociais e religiosos voltados à comunidade local ao seu entorno.
- Art. 4º A não utilização comprovada do bem doado para a finalidade a que se destina e/ou a desvirtuação de seu objeto, no interstício de um ano, ensejará a revogação da doação, com o consequente retorno do imóvel ao patrimônio da municipalidade, ficando a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as medidas legais nesse sentido.
- Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, PA, 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

HELDER BARBALHO Prefeito Municipal de Ananindeua